

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º COGPA/SEAE/MF

Brasília, de de 2000.

Referência: Ofício nº 4766/00 SDE/GAB, de 30/08/00

**Assunto:** Ato de Concentração nº 08012.0033920/2000-01

**Requerentes** *MAB Participações S/C Ltda. e Milênia Participações S.A.* 

Operação: Aquisição pela MAB, de parte do

capital social da Milênia Participações.

Recomendação: Aprova o ato da forma que foi

apresentado. **Versão:** Pública

Senhor Secretário,

A Secretaria de Direito Econômico - SDE - do Ministério da Justiça solicitou a esta Secretaria parecer econômico sobre a operação firmada entre **Requerentes** *MAB Participações S/C Ltda. e Milênia Participações S.A.*, em conformidade com o disposto no artigo 54 da Lei nº 8884/94.

#### I – DAS REQUERENTES

- 2. A MAB participações é uma *holding*, que detém 71,35% do capital social da Milênia Participações
- 3. A Milênia Participações possui 99,99% do capital social da Milênia Agrociências, empresa que atua, no Brasil, no setor de defencivos agrícolas. Seu faturamento, em 1999, foi de R\$ 418 milhões.

## II – DA OPERAÇÃO

- 4. A presente operação consiste na aquisição, por MAB, de 28,64% do capital social da Milênia participações. Após a realização desta transação, MAB passará a deter 99,99% das ações de Milênia participações.
- 5. O ato foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência pelo fato de o faturamento da Milênia ser superior a R\$ 400 milhões.
- 6. Por se tratar de uma reorganização societária, que não implica em aumento de concentração econômica, não será necessário prosseguir com esta análise.

# III - RECOMENDAÇÃO

7. Pelo motivo exposto acima, recomenda-se a aprovação do presente Ato de Concentração, da forma que foi apresentado.

À apreciação superior,

Gustavo Henrique Fideles Taglialegna Chefe de Divisão Maristela Franco Paes Leme Coordenadora

Eduardo Luis Leão de Sousa Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De acordo,

Paulo Corrêa Secretário-Adjunto

De acordo,

Claudio Monteiro Considera

